CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1790/2011.

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Sociedade Rural de Sarandi.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os fins legais, a SOCIEDADE RURAL DE SARANDI, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.749.215/0001-99, com sede na Av. Londrina, 678, sala 123 – Jardim Clementino, Sarandi-Pr.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1790/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Sociedade Rural de Sarandi.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1790/2011

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Sociedade Rural de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os fins legais, a SOCIEDADE RURAL DE SARANDI, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.749.215/0001-99, com sede na Av. Londrina, 678, sala 123 - Jardim Clementino, Sarandi-Pr.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de abril de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 18/04/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 25 de maio de 2011. Edição nº 6.238 – QUARTA-FEIRA.-
.-
.-